



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria de Esporte e Lazer
Processo Administrativo nº 648/2026
Anexo nº 1766
Documentos de Formalização da Demanda nº 2916

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços pintura e lixamento, com aquisição de materiais, para os seguintes estabelecimentos municipais de esportes: Quadra de esportes do Conjunto Eldorado e Ginásio de Esportes do Conjunto João de Barro, por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	305534 - LIXAMENTO E LIMPEZA DO PISO DA QUADRA DE ESPORTES.	M2	1.750	5,00	8.750,00
	Lote 1	2	305540 - PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, A BASE D'ÁGUA EM ESTRUTURA EXTERNA EM ZINCO, GRADES INTERNAS E PORTÕES DE ACESSO AO GINÁSIO, DUAS DEMÃOS.	M2	200	15,00	3.000,00
	Lote 1	3	305539 - APLICAÇÃO MANUAL DE ACABAMENTO EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA EM TODA A QUADRA E DEMARCAÇÕES DAS LINHAS DA QUADRA COM MEDIDAS OFICIAIS DAS MODALIDADES DE VOLEIBOL, HANDEBOL, FUTSAL E BASQUETE, DUAS DEMÃOS.	M2	930	15,00	13.950,00
	Lote 1	4	305537 - APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA, EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA QUADRA, DUAS DEMÃOS.	M2	800	8,00	6.400,00
	Lote 1	5	305538 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA PARA PISO EM TODA A QUADRA E DEMARCAÇÕES DAS LINHAS DA QUADRA COM MEDIDAS OFICIAIS DAS MODALIDADES DE VOLEIBOL, HANDEBOL, FUTSAL, TÊNIS E BASQUETE, DUAS DEMÃOS.	M2	800	30,05	24.040,00
	Lote 1	6	305535 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA PARA PISO, DUAS DEMÃOS.	M2	510	6,00	3.060,00
	Lote 1	7	305536 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA, DUAS DEMÃOS.	M2	1.400	50,00	70.000,00

2. Especificação Técnica do Objeto:

2.1. LOTE Nº 01

- 2.1.1. Limpeza Profunda: Utilização de métodos adequados para remoção de sujeira, manchas e resíduos acumulados no piso.
- 2.1.2. Aplicação de resina de alta qualidade, compatíveis com o material do piso, visando a proteção contra desgaste e agentes externos.
- 2.1.3. Acabamento e Polimento: Aplicação de acabamento acrílico de alta qualidade para tráfego intenso e execução de polimento para realçar o brilho, proporcionando aparência esteticamente agradável
- 2.1.4. A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais necessários para a execução do serviço.
- 2.1.5. Relatório Técnico : A CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado sobre os procedimentos utilizados.
- 2.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais necessários para a execução do serviço.

2.1.7. As tintas devem ser de primeira linha.

2.1.8. As despesas com funcionários, materiais, EPI's e equipamentos como andaimes, ficarão a cargo da contratada, sem ônus ao Município de Marialva – PR.



2.3 A opção pelo Pregão Eletrônico se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.4 Justifica-se para a modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço por Lote, dá-se pelo fato, das particularidades e natureza do serviço de pintura, pois caso prestados por fornecedores distintos poderá incorrer em descontinuidade na execução do objeto, comprometendo assim a finalidade pretendida, alvo da contratação demandada.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura de contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

3.2. No caso de prorrogação de contrato, o índice a ser aplicado será o IPCA.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A manutenção e preservação dos pisos e paredes dos estabelecimentos municipais de esportes são essenciais para manter a devida higienização destes, aspectos os quais encontram-se comprometidos por ações do tempo, garantindo assim maior durabilidade, das mesmas bem como apresentação adequada à população no sentido visual.

4.2. Os serviços e produtos, objeto do presente instrumento, exigem mão de obra especializada, bem como uso de produtos e materiais adequados para atingir a finalidade pretendida, qual seja, manter um ambiente limpo, com o aumento da vida útil, proporcionando uma boa aparência aos locais. Sendo assim, os servidores alocados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não possuem capacidade técnica para realizar a limpeza específica do piso da unidade, necessitando assim da contratação de empresa especializada, com o devido fornecimento de equipamentos e materiais.

4.3. Nota-se, que os locais alvos de tal manutenção são higienizados diariamente, com o uso inclusive de produtos, que garantem suas descontaminações e livres de sujidades, entretanto, por ausência de equipamentos apropriados os pisos apresentaram desgaste em sua proteção inicial, e demandam por tal correção.

4.4. A manutenção em questão visa oferecer uma melhor estrutura tanto para o bom atendimento da população, quanto para melhores condições de trabalho dos servidores, envolvidos no processo de limpeza.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.1.2. Preferenciar produtos e materiais.

6.1.2.1. Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.2.2. Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.2.3. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

6.1.2.4. Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.1.2.5. Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;

6.1.2.6. Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e



o armazenamento.

6.1.3. Em relação aos funcionários:

6.1.3.1. Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;

6.1.3.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades.

6.2. Indicação de marcas ou modelos

6.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o serviço atenda na integra as especificações contidas na descrição do objeto.

6.3. Subcontratação

6.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6.4. Garantia da Contratação

6.4.1. A Contratada deve dar garantia de 02 (Dois) anos nos serviço de mão- de-obra e materiais.

6.5. Da exigência de amostra

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da amostras.

6.6. Obrigações das Partes

6.6.1. Da Contratada

6.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

6.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata assinatura de contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

6.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

6.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

6.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições editais, devendo promover a adequação imediata, a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

6.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

6.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

6.6.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR, quando necessário;

6.6.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;

6.6.1.12. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.6.2. Da Contratante

6.6.2.1. Receber o serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

6.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.6.2.3. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço fornecido.

6.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

6.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações



pactuadas.

6.7. Sanções

6.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

6.7.2. advertência;

6.7.3. multa;

6.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;

6.7.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

6.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

6.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

6.7.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

6.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

6.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.7.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

6.7.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

6.7.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Severidade

6.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

- Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;



M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.							
---	--	--	--	--	--	--	--

6.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

6.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

6.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

6.9. Moratória

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.9. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condição e local de entrega

7.1.1. O serviço deverá ter início no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, após a ciência da Contratada da emissão da nota de empenho.

7.3.1. O serviço de demarcações das linhas da quadra deverão obedecer as medidas OFICIAIS DAS MODALIDADES DE VOLEIBOL, HANDEBOL, FUTSAL E BASQUETE

7.3.2. Local de realização dos serviços:

a) Ginásio de Esportes do Conjunto João de Barro.

b) Quadra de Tênis do Conjunto Eldorado.

7.3.3. Para a execução dos serviços a Contratada deverá fornecer materiais e /ou equipamentos de apoio aos trabalhos tais como: tintas, lixas, fita zebra preta e amarela para isolamento da área, cone de sinalização, cavaleiros de sinalização, placas de sinalização e outros que se fizerem necessários para o andamento seguro dos trabalhos.

7.3.4. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente aos seus empregados, equipamentos de EPI aprovados pelo Ministério do Trabalho, conforme necessários para a realização do trabalho.

7.3.5. A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências civis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao meio ambiente vigentes no país, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em âmbito público.

7.3.6. TRANSPORTE: o transporte de todos materiais e equipamentos necessários para a execução



do serviço, bem como dos trabalhadores envolvidos, com as despesas nele envolvidas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Possíveis danos ocorridos durante o transporte, também serão de responsabilidade da CONTRATADA

- 7.3.7. A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- 7.3.8. A limpeza poderá ser realizada somente após o isolamento total da área. As pessoas envolvidas na prestação dos serviços deverão estar de posse dos boletins técnicos e manuais de todos os materiais e equipamentos utilizados. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante.
- 7.3.9. É obrigação da CONTRATADA, após a finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a limpeza, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados.
- 7.3.10. Ao realizar suas atividades, caso a contratada provoque qualquer dano ou interferência às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para a Administração.
- 7.3.11. A CONTRATADA arcará com os custos trabalhistas de seus funcionários.
- 7.3.12. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratante.
- 7.3.13. Correrá por conta da Contratada as despesas do seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.
- 7.3.14. A Contratada deverá obedecer na íntegra as especificações técnicas do serviço.
- 7.3.15. Caso não seja possível a execução do serviço nas datas acordadas, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 05 (Cinco) dias úteis de antecedência, para que quaisquer pleitos de prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas em situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.16. Os locais, onde os serviços serão executados, encontram-se a disposição para visita técnica;
- 7.3.16.1. A Proponente que abster-se de efetuar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento dos locais e condições para a execução dos serviços;
- 7.3.16.2. O prazo máximo para a visita técnica é de 02 (Dois) dias de antecedência à data da Licitação.

7.4. Garantia

- 7.4.1. A Garantia dos serviços deverá obedecer o seguinte período mínimo: 02 (Dois) anos para os materiais e mão de obra para a pintura.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. São indicados para fiscalização:

GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Atendente de Operacoes e Informacoes	3160

FISCAIS DE CONTRATO

Titulares:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Ronaldo Parpinelli	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	9963

Suplentes:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Tairone Cardoso	Chefe da Divisão de Modalidades Esportivas e Competições	10000



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.3. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7. O pagamento concernente ao serviço contratado será realizado obedecendo a realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

9.8. Havendo a necessidade de divisão do grupo de atendidos pela CONTRATANTE em subgrupos para o atendimento pela CONTRATADA em mais de uma viagem, em datas diferentes umas das outras, a CONTRATADA deverá emitir notas fiscais individuais para cada data.

9.9. O pagamento somente será realizado após a apresentação de nota fiscal, concomitantemente a execução do serviço contratado.

9.10. Liquidação

9.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

9.10.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma:

9.10.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

9.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.10.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua



situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.10.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.10.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.10.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

9.11. Forma de pagamento

9.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser respeitados os valores máximos por Lote.

10.1.2. Com vistas, a padronização e uniformização do objeto, o presente procedimento licitatório não concederá os benefícios contidos no Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, no que tange as EPP, MEI e ME, uma vez que a prestação do serviço requerido fornecida por distintos fornecedores, poderá trazer implicações na sua execução.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

10.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.4. Documentos relativos à **qualificação técnica:**

10.4.1. SERVIÇOS DE PINTURA

10.4.2. Apresentação de Certificado de Acervo Técnico Profissional do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de no mínimo, uma obra semelhante ao objeto do Edital.

10.4.2.1. A Proponente deverá apresentar Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.4.2.1.1. Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução do serviço, responsável técnico este que não poderá ser substituído no decorrer da vigência sem a expressa autorização da contratante.

10.4.2.1.2. A Proponente deverá apresentar Certidão de regularidade emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico;

10.4.2.1.3. A comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico indicado com a empresa licitante dar-se-á por meio de: a) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a Proponente como empregadora; ou b) Cópia do Contrato Social da Proponente que conste o responsável técnico como sócio; ou c) Cópia de Contrato de prestação de serviços entre a Proponente e responsável técnico; ou d) Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.4.3. Em atendimento a NR 35, a Proponente deverá apresentar comprovação de qualificação técnica dos seus funcionários para realizarem trabalhos em altura.

10.4.3.1. Comprovação de vínculo empregatício entre os funcionários elencados no item anterior, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. As proponentes que não tiverem o vínculo empregatício com o funcionário poderá terceirizar o serviço mediante apresentação de contrato de prestação de serviço.

10.5. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

10.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.6. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

10.6.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.13. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.14. Documentação complementar:

10.14.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

10.14.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva-PR é de R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais). O preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, aditado no Processo Administrativo nº 648/2026.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade a Dotação Orçamentária colacionada junto ao Processo Administrativo nº 648/2026.

Marialva – PR, 13 de março de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se dá pelo fato dos pisos e paredes das dependências esportivas desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, apresentarem depreciação em razão do tempo, as quadras necessitam de restauração, tendo em vista que as manchas e demais sujeidades não podem ser removidos pelos recursos disponíveis pelo município de Marialva – PR. Os produtos utilizados diariamente para limpeza não são especializados para remoção de sujeiras mais profundas.

Em relação à pintura, é importante frisar que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem para a alteração e danificação da pintura existente, contribuindo para a existência de colorações diversas, manchas e outras incongruências visuais, dessa forma sendo indispensável a manutenção dos referidos locais.

Considerando, que as construções prediais sofrem degradação com o tempo, sendo necessário reparos periódicos, faz-se imprescindível a contratação pretendida para prover a demanda apresentada.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa pontual, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente aquisição possui como parâmetro a metragem aferida nos locais que demandam pelos serviços de manutenção requeridos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fora aferido o mercado, onde constatou-se uma quantidade satisfatória de potenciais fornecedores capazes de atender ao objeto desta presente licitação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva-PR é de R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais). O preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulações de Preços, aditado no Processo Administrativo nº 648/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pretendida aquisição, procura atender a necessidade de manutenção e conservação em pintura e limpeza de piso nas Praças Esportivas deste município de Marialva – PR.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente aquisição, almeja-se a manutenção e restauração dos pisos e paredes junto ao Ginásio de Esportes do Conjunto João de Barro e Quadra de Tênis do Jardim Eldorado, abrangendo assim a finalidade a limpeza de preservação de imóveis públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

12.1. Preferenciar produtos e materiais que:

Projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

Utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

Substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode se reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais

Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição do serviço pretendido torna-se viável para atender a finalidade proposta.

13. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3AB-56E6-C0B8-5C3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO PARPINELLI (CPF 714.XXX.XXX-59) em 17/03/2026 14:53:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F3AB-56E6-C0B8-5C3E>